

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.514, DE 2019

Institui o Dia Nacional da Natação

Autor: Deputado LUIZ LIMA

Relator: Deputado CHICO D'ANGELO

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Luiz Lima, visa instituir o Dia Nacional da Natação.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

Em 4 de setembro de 2019 houve uma audiência pública na Comissão de Esporte sobre o tema, de forma que foi atendido o requisito previsto na Lei nº 12345/2010.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Como prática de lazer a natação encontra ambiente favorável em nosso País, com sua grande extensão e praias e rios.

Assim, também, como atividade esportiva. O Brasil participa da natação nos Jogos Olímpicos desde 1920. Já nessa primeira metade do século

XX contou com a lendária Maria Lenk, primeira mulher sul-americana a competir em Olimpíadas, nos Jogos de Los Angeles, em 1932.

De 1952, em Helsinque, a 2016, no rio de Janeiro, foram quinze medalhas conquistadas, com destaque para a medalha de ouro de César Cielo, em 2000, nas olimpíadas de Sydney.

A natação traz muitos benefícios à saúde: a musculatura é mais exigida e como consequência há enrijecimento dos músculos, definição da silhueta do corpo e maior flexibilidade nas articulações, além de propiciar relaxamento e melhora na autoestima de seus praticantes.

Trata-se de atividade que deve ser incentivada e, para tanto, a instituição de um dia nacional pode muito contribuir.

Saliente-se que, em 4 de setembro de 2019, houve uma audiência pública na Comissão de Esporte sobre o tema, de forma que foi atendido o requisito previsto na Lei nº 12345/2010.

Diante do exposto, o voto é favorável ao Projeto de lei nº 5.514, de 2019.

Sala da Comissão, em de 2019.

Deputado **CHICO D'ANGELO**
Relator